



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	537284/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ:	03.953.718/0001-90
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	DENISE
NÚMERO OS:	4394/2024
EQUIPE TÉCNICA:	MAUREN MARA DE CAMPOS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de relatório de **defesa** acerca das Contas Anuais de Governo do Município de **DENISE**, referente ao exercício 2023, realizado com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos artigos 31, 71, inciso I, e 75 da Constituição Federal, ao artigo 210 da Constituição Estadual, bem como aos artigos 1º, inciso I, e 26 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e artigo 1º, inciso I, e 10, inciso I, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do TCE/MT).

No Relatório Técnico Preliminar foram consignados 01(um) achado, sendo o Prefeito Municipal citado para apresentação de defesa.

De acordo com a análise da defesa, argumentos e documentos comprobatórios apresentados, foi sanada a irregularidade do item 1.1, relativa ao relatório preliminar apresentado, conforme segue a descrição a seguir:

Resultado da Análise

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação sem recursos.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

RESULTADO DA ANÁLISE DA DEFESA:

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

1) *FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).*

1.1) *SANADO*

Deste modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo, bem como ratifico o entendimento adotado pela equipe técnica e encaminho os autos ao Gabinete de Vossa Excelência, para providências cabíveis.

Em Cuiabá-MT, 25 de julho de 2024

MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA
SECRETARIO

